GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 060/2016 – SPDOC.CC nº 4488/2016
Unidade: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA
Secretaria: Secretaria da Justiça e Cidadania
Assunto: Ofício n° 1040/2015 – 5° PJ/DEIJ – NF 3805220000365/2015-6 – Solicita apuração sobre ocorrência de agressão a reeducando da Fundação CASA Vila Guilherme

Senhora Presidente,

O presente Protocolado foi aberto em virtude do recebimento do Ofício n° 1040/2015 – 5ª PJ/DEIJ - jpj (fl. 02), oriundo da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, do Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do qual o Promotor de Justiça encaminha documentação de fls. 03/06 e solicita a esta Corregedoria Geral da Administração integral apuração do ocorrido naquilo atinente às conseqüências administrativas.

Trata-se de possível agressão física ao menor interno [redacted] por parte do Diretor da Unidade Vila Guilherme da Fundação CASA, [redacted] conforme consta na cópia da denúncia registrada no Disque Direitos Humanos – Disque 100 (fl. 06).

Considerando que a Fundação CASA possui corregedoria especializada, foi expedido o Ofício CGA n° 274/2016 (fl. 12) àquela Fundação para ciência e providências de sua alçada e que informasse eventual instauração de procedimento apuratório. Ainda, foi expedido o Ofício CGA n° 275/2016 (fl. 13) ao 5° Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Capital a fim de informar a abertura do presente Protocolado e que esta CGA irá acompanhar as providências a cargo da Corregedoria da Fundação CASA.

Por meio do Ofício GP n° 322/2016 (fl. 15), a Chefia de Gabinete da Fundação CASA, informou acerca da instauração da Sindicância Administrativa n° 0273/2016 para tratar do objeto do presente expediente, conforme Informação CG n° 00093/2016 da Corregedoria da Fundação CASA (fl. 16).

Assim, considerando a atribuição desta CGA prevista no artigo 15, inciso II, do Decreto n° 57500/2011, de acompanhar as apurações preliminares, sindicâncias ou processos administrativos disciplinares promovidos pelos órgãos e [redacted]

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, aguardou-se a conclusão da Sindicância Administrativa n° 0273/2016 no âmbito da Corregedoria da Fundação CASA (fls. 19/67).

Em 30/10/2019, por meio do Ofício CASA CG n° 01215/2019 (fl. 69), a Corregedoria da Fundação CASA encaminhou cópia do parecer exarado pela Corregedora-Geral (fls. 70/76) e respectiva cópia da deliberação do Secretário da Justiça e Cidadania respondendo pelo expediente da Fundação CASA (fl.77).

No referido parecer, a Corregedora-Geral daquele Centro se pronuncia: (i) inicialmente sobre o vultoso número de procedimentos tramitados perante a Corregedoria daquele Centro em 2018, sendo que em fevereiro de 2019 a equipe disponível para a realização dos trabalhos correcionais (análise de documentos, diligências, oitivas, coleta de documentos, deliberações e relatoria) era formada por 15 corregedores auxiliares; (ii) em seguida, considera o precedente (decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar n° 559/2004) no qual foi decidido pela Presidência da Fundação CASA pelo "*arquivamento dos autos, diante do lapso temporal dilatado entre a conduta e a finalização do processo*" pelo "*risco a finalidade e fundamento da medida disciplinar*"; (iii) por fim, conclui que o caráter pedagógico da sanção a ser aplicada à condutas menos gravosas perde-se no tempo, e propõe o arquivamento da sindicância administrativa em questão e outras.

Conforme cópia do despacho de fl.77, o Secretário da Justiça e Cidadania determinou o arquivamento do feito por insuficiência probatória, considerando "*o largo lapso temporal decorrido*" diante do qual "*não há perspectiva de levantamento de novas provas que permitam prosseguir na cabal elucidação da prática da infração disciplinar*" e, ainda, o fato de que "*a natureza da suposta lesão estaria a autorizar o arquivamento do feito*".

Assim, diante do exposto, entendem-se esgotados os trabalhos correcionais, pelo que sugerimos o arquivamento do presente protocolado.

É o relatório que se submete ao elevado crivo de Vossa Senhoria.

CGA, em 25 de novembro de 2019.

[redacted]
Clarice Albano
Corregedora

[redacted]
Renata Helena Passini
Executivo Público

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 060/2016 – SPDOC.CC nº 4488/2016
Unidade: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA
Secretaria: Secretaria da Justiça e Cidadania
Assunto: Ofício nº 1040/2015 – 5º PJ/DEIJ – NF 3805220000365/2015-6 – Solicita apuração sobre ocorrência de agressão a reeducando da Fundação CASA Vila Guilherme

1. À vista dos elementos de instrução dos autos, especialmente, o relatório final, encartado às fls. 78/79, que acolho, por seus próprios fundamentos, decido pelo **arquivamento** da presente averiguação correcional, uma vez que se esgotaram os trabalhos.
2. Encaminhe-se o presente protocolado ao Departamento de Registro de Documentos e Instrução Processual para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

CGA, 29 de novembro de 2019.

[redacted]
Ruth Helena Pimentel de Oliveira
Presidente

Maria Márcia Formoso Delsin
Assessora da Presidência
Corregedoria Geral da Administração

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CORREGEDORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

[redacted]

C.A.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, 11/12/2019, atendendo à solicitação de MÁRCIO DA SILVA PEREIRA, DIRETOR II, encerrou-se o documento 0028.001.02.03.003 - EXPEDIENTE DE ACOMPANHAMENTO DA RECLAMAÇÃO OU SUGESTÃO de nº 4488/2016.

Somente poderão ser juntados documentos avulsos a este documento composto em caso de sua reativação.

[redacted]

CLAUDIA FINATTI

CORREGEDORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

11/12/2019 17:25:56